

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2011.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

JOSÉ MARIA DA SILVA

Controlador Geral do Município

DECRETO Nº 5.616, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei Complementar nº 045, de 16 de Julho de 2010.

O PREFEITO DA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º – A Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação (ASCTI) denominada de Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação (GCTI), criada pela Lei Complementar No 045, de 16 de julho de 2010, Publicada no DOM N o 055, de 20 Julho 2010, possui as seguintes atribuições:

1. Assessorar, coordenar, planejar, e executar soluções em Ciência e Tecnologia da Informação para a Prefeitura Municipal de Parnamirim com foco no direcionamento estratégico, visando aumentar a produtividade, efetividade e abrangência dos recursos de Ciência e Tecnologia da Informação, levando em consideração as restrições e limites orçamentários.

2. Orientar as ações de Ciência, Inovação e Tecnologia da Informação de forma que a equipe técnica atue da melhor forma possível, desenvolvendo ou adquirindo ferramentas e serviços que englobem as melhores práticas de mercado e tecnologia, transformando a Prefeitura Municipal de Parnamirim numa referência da aplicação da ciência e tecnologia da informação, na esfera da Administração Pública Brasileira.

3. Coordenar e articular a execução, direta e indiretamente, da política municipal de desenvolvimento institucional de transparência administrativa eletrônica, com a seguinte área de competência:

4. assessorar o prefeito municipal;

5. definir e expedir normas técnicas e procedimentos;

6. editar portarias;

7. fazer a articulação intersecretarias e interpessoais da administração indireta;

8. formular, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas, projetos atividades e metas da política municipal de desenvolvimento institucional de transparência administrativa eletrônica;

9. promover atividades de capacitação e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal que versa sobre a transparência;

10. convocar e presidir audiências públicas sobre o tema;

11. preparar a conferência anual e as reuniões do conselho municipal de transparência.

Art. 2º – A Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação

(ASCTI), subordinada ao Gabinete do Prefeito, titulada por um Assessor Especial, equiparado para fins de atribuição a Secretaria Adjunta, a que compete:

f) planejar, assessorar, executar, normatizar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à Ciência, Inovação e Tecnologia da Informação;

g) promover a integração das diversas bases de dados existentes no município;

h) a manutenção do parque tecnológico;

i) o gerenciamento da rede de comunicação digital, assegurando o compartilhamento com segurança, das informações no âmbito da administração pública municipal.

j) Gerenciar a operacionalização da rede de comunicação de dados entre as secretarias e demais setores da Prefeitura, para dentro e para fora;

k) Assessorar, planejar, implementar e gerenciar serviços de conexão de rede (fibra óptica, links terceirizados, cabeamento metálico, etc);

l) Promover a interação dos sistemas de informação, evitando duplicidade no levantamento das informações;

m) Proporcionar maior facilidade e rapidez na recuperação de informações para consulta e emissão de relatórios, em diversos níveis de agregação;

n) Promover o contínuo aperfeiçoamento e expansão dos sistemas;

o) Assegurar a legalidade dos softwares utilizados no município;

p) Administrar o parque tecnológico assegurando a boa utilização e funcionamento de todos os equipamentos de informática do município;

q) Administrar a infra-estrutura de sustentação das bases de dados da Prefeitura;

r) Estruturar, executar e manter os processos relativos à segurança, acessos, backup's, planejamento de capacidades, desempenho e tudo mais que permita resultados compatíveis com a demanda além de procurar o aperfeiçoamento contínuo dos processos;

s) Assessorar, planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do site da Prefeitura www.parnamirim.rn.gov.br;

t) Assessorar, planejar, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Transparência, dentro do site da Prefeitura www.parnamirim.rn.gov.br, em parceria com os diversos setores que geram as informações que deverão ser disponibilizadas;

u) Gerenciar os recursos disponíveis de modo a garantir os níveis de serviços disponibilizados no Web Site da Prefeitura;

v) Avaliar e homologar produtos de hardware ofertados a Prefeitura por fornecedores;

w) Avaliar e homologar produtos de software ofertados a Prefeitura por fornecedores, tendo em vista a metodologia de desenvolvimento de sistemas empregada que deverá ser compatível com os já em operação e os que estão em planejamento e/ou desenvolvimento;

x) Aperfeiçoar, divulgar e orientar o uso das novas tecnologias adquiridas;

y) Assessorar, planejar, orientar e acompanhar projetos de construção reforma e/ou adequação de instalações no que se refere à parte lógica (rede de dados estruturada);

z) Elaborar e manter sempre atualizado o Plano Diretor de Ciência e Tecnologia da Informação (PDTIC);

aa) Fornecer consultoria aos secretários e/ou órgãos quando solicitado;

bb) Definição do layout das redes lógicas juntamente com os responsáveis das secretarias/órgãos;

cc) Acompanhamento e fiscalização de serviços de rede lógica; e

dd) Definição de tecnologias a serem implantadas na Prefeitura.

CAPÍTULO II**Área de Atuação E Composição**

Art. 3º – O Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação (GCTI) tem sua atuação nas Secretarias, Regionais, Fundação, Escolas Municipais, Centros de Saúde, Centros Infantis, Junta Militar, Conselho Tutelar, enfim todos os setores que fazem a Prefeitura é composto pela Coordenação de Manutenção e Suporte, Coordenação de Redes e Coordenação de Desenvolvimento e Inovação e com as seguintes atribuições:

1.COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE:

- a)Formatação e instalação de softwares (Sistemas Operacionais, Aplicativos, Antivírus, e demais sistemas corporativos ou de produção, devidamente licenciados) nas estações de trabalho;
- b)Configuração de máquinas na rede interna (Internet, compartilhamento de recursos e impressora);
- c)Avaliação de equipamentos (Computador, Monitor, Estabilizador, No-Break, Hub, Switch e demais outros) antes de enviar para reposição de peças;
- d)Parecer técnico para aquisição de equipamentos e descarga;
- e)Mapeamento de usuários na rede e atribuição de scripts de logon;
- f)Atendimento aos usuários de informática da municipalidade;
- g)Todo e qualquer serviço relacionado com a manutenção das estações de trabalho da rede de computadores da Prefeitura;
- h)Alimentação de conteúdo no Site www.parnamirim.rn.gov.br; e
- i)Alimentação de conteúdo na Intranet.

2.COORDENAÇÃO DE REDE:

- a)Instalação e configuração de servidores controladores de domínio locais, servidores de base de dados, servidores de e-mail, servidores de internet/intranet e demais outros servidores necessários, com auxílio, se necessário da Coordenação de Manutenção;
- b)Gerenciamento e manutenção dos links de dados;
- c)Gerenciamento de consumo na banda e ruído nos links de dados;
- d)Configuração e manutenção de ativos de rede (roteadores, switch, etc);
- e)Instalação, configuração, manutenção e atualização do Firewall;
- f)Instalação, configuração, manutenção, atualização e backup dos servidores: de dados, de e-mail, do Site Institucional (Internet e Intranet), do Servidor Proxy, do FTP, do Autenticador e demais outros servidores existentes ou que venham existir;
- g)Instalação de Sistemas de Gerenciamento e Monitoramento de Acesso a Internet e uso dos Links;
- h)Criação, remoção, alteração e manutenção de senhas de usuários da rede interna, em conjunto com a Coordenação de Manutenção;
- i)Definir, em articulação com os usuários, os níveis de acesso aos dados e informações dos diferentes sistemas utilizados e compartilhados;
- j)Segurança da rede de dados contra ataques internos e externos;
- k)Implementação da Política de Backup; e
- l)Implementação da Política de Segurança.

3.COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO:

- d)Análise de requisitos;
- e)Modelagem de Dados;
- f)Implementação de Banco de Dados;
- g)Implementação de Regras de Negócio;
- h)Programação;

- i)Implantação dos sistemas;
- j)Treinamento aos servidores;
- k)Documentação dos sistemas;
- l)Criação de Layout para o Site e a Intranet/Internet;
- m)Criação de Layout para os Sistemas Web;
- n)Criação de Layout para os Sistemas Desktop;
- o)Criação de Banners para Site e Intranet/Internet; e
- p)Estudo e acompanhamento sobre novas tecnologias, ciência e inovação que possa ser de utilidade para a municipalidade.

CAPÍTULO III**PESSOAL**

Art. 4º - A Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação (ASCTI) denominada de Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação (GCTI) tem a seguinte composição de pessoal:

- 1.01 Assessor Especial, equiparado para fins de atribuição ao Assessor Especial de Políticas Públicas - AEPP;
- 2.01 Coordenador de Manutenção;
- 3.01 Coordenador de Redes;
- 4.01 Coordenador de Desenvolvimento e Inovação;
- 5.02 Analistas de Sistemas;
- 6.02 Agentes Administrativo;
- 7.01 Motorista;
- 8.02 Técnicos Manutenção de Informática;
- 9.01 Técnico em Redes de Computadores;
- 10.01 Técnico em Banco de Dados;
- 11.02 Programadores Web;
- 12.01 Web Designer; e
- 13.22 Estagiários.

Art. 5º – O Pessoal que irá compor a Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação (ASCTI), a Secretaria, a Coordenação de Manutenção e Suporte, a Coordenação de Redes e a Coordenação de Desenvolvimento e Inovação, será distribuído conforme organograma que segue anexo.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1174, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar MARIA JOSÉ DA SILVA, Mat. 5276, do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 31 de outubro de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito